

EDITAL Nº 30/2022/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.014754/2022-11

DOCUMENTO SEI Nº 1750827

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4/8/2022, publicado no DOU nº 148, de 5/8/2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - e considerando os termos do Edital Capes nº 23/2020, publicado em 29 de abril de 2022, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID, e a Portaria GAB Nº 83, de 27 de abril de 2022, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, por este ato administrativo, **TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para cadastro de reservas de vagas para professores supervisores e de alunos devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFRO, nos Campi Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Colorado do Oeste e Guajará-Mirim.**

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 O presente Edital objetiva organizar o Processo Seletivo para Cadastro de Reservas de Vagas no Programa PIBID/IFRO 2022 para professores supervisores bolsistas e alunos bolsistas, devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFRO, nos *Campi* Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Colorado do Oeste e Guajará-Mirim.

2. DO PROGRAMA PIBID

2.1. O PIBID é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor supervisor da escola parceira.

2.2. O PIBID objetiva:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Inserir os licenciandos, ainda na primeira metade do curso, no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como

formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

g) proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3. DAS VAGAS

3.1. O surgimento e preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital CAPES N° 23/2022 dar-se-á de acordo com o número de bolsas a serem concedidas pela CAPES, e conforme demanda de cada subprojeto das respectivas licenciaturas dos *campi*.

3.2. As vagas para bolsas geradas durante o período de vigência do Edital CAPES N° 23/2020 serão para:

a) **Aluno de Iniciação à Docência** (destinadas à estudantes das licenciaturas do IFRO, cursando a primeira metade do curso, conforme *campi* listados no item 3.3);

b) **Professor Supervisor** (destinadas para docentes vinculados às escolas parceiras da Rede Pública de Ensino listadas no anexo C);

3.3. As vagas de bolsas para Alunos de Iniciação à Docência e Professores Supervisores das escolas parceiras poderão ser geradas no âmbito das seguintes áreas/cursos e *campi* do IFRO:

Área/Curso	<i>Campus</i>
Licenciatura em Física	Porto Velho Calama
Licenciatura em Pedagogia	Porto Velho Zona Norte
Licenciatura em Biologia	Ariquemes
Licenciatura em Química	Ji-Paraná
Licenciatura em Matemática	Cacoal
Licenciatura em Geografia	Cacoal
Licenciatura em Matemática	Vilhena
Licenciatura em Biologia	Colorado do Oeste e
Licenciatura em Biologia	Guajará-Mirim

3.4. 3.4 Os candidatos aprovados, relacionados por área-curso e ordem de classificação, será divulgada por meio digital e no mural dos respectivos *campi*, serão convocados, conforme disponibilidade de número de bolsas a serem concedidas pela CAPES, por área-curso, em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso.

3.5. 3.5 As escolas parceiras para atuação dos Alunos de Iniciação a Docência são cadastradas pela Secretaria Estadual do Estado de Rondônia/SEDUC, conforme quadro disposto no Anexo C.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para custeio das bolsas do PIBID/IFRO são oriundos do FNDE/CAPES/MEC, agentes financiadores do Programa.

4.2. Os recursos financeiros do PIBID são gerenciados pelos financiadores do

Programa e destinam-se exclusivamente ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa PIBID, professores coordenadores, professores supervisores.

4.3. O valor da bolsa para licenciando está fixado em R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

4.4. O valor da bolsa para Professor Supervisor está fixado em R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

4.5. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Bolsista de Iniciação à Docência e professor supervisor, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PIBID/IFRO.

4.6. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PIBID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente à CAPES todo erário, recebido indevidamente como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

4.7. A concessão das bolsas, tanto aos discentes como aos professores supervisores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta-se o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus financeiro ou material.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

5.2. A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

Parágrafo Único. O IFRO se reserva ao direito de não iniciar e/ou interromper, à qualquer tempo, a edição 2022 do Programa PIBID, em caso de não liberação do custeio de bolsas pelos órgãos financiadores.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de **bolsa de aluno de iniciação à docência**:

I - Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura do IFRO.

II - Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;

III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRO;

IV - Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

V - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.1.2. A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.1.1.

6.1.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6.2. São requisitos mínimos para o recebimento de **bolsa de professor supervisor**:

- I - Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pelo IFRO;
- II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto;
- V - Apresentar documentação comprobatória de vínculo empregatício, atuando na docência na escola parceira;
- VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6.2.1. As atividades do Professor Supervisor selecionado para o PIBID deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas atividades docentes na escola parceira.

6.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal>), que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições do bolsista **Aluno de Iniciação à Docência**:

- I - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- II - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV - Assinar Termo de Compromisso do programa por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- V - Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII - Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFRO;
- X - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI - Não assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

7.2. São atribuições do bolsista **Professor Supervisor**:

- I - Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II - Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando

essas informações ao coordenador de área;

- III - Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- IV - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V - Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII - Enviar ao coordenador de área relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFRO;
- IX - Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI - Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XII - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XIII - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

7.3. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato na lista de espera.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas junto aos coordenadores de área dos respectivos subprojetos, por meio de formulários digitais e/ou físicos.

8.2. Poderão candidatar-se às vagas de cadastro de reserva de bolsas Aluno de Iniciação à Docência os acadêmicos matriculados nos cursos de licenciatura descritos no item 3.3, que cumpram os requisitos estabelecidos no **item 6.1**.

8.3. Poderão candidatar-se às vagas de cadastro de reserva de bolsas de Professores Supervisor os docente com formação na área dos subprojetos e que estejam atuando na docência em uma das escolas parceiras do PIBID – de acordo com os requisitos descritos no **item 6.2**.

8.4. O coordenador de área de cada subprojeto será o responsável por todo o processo de inscrição e seleção do cadastro de reserva estabelecido nesse edital; aonde conduzirá toda a Seleção de forma presencial.

9. DOS DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1. Documentos necessários para a inscrição do candidato às vagas de cadastro de reserva à bolsa de **Aluno de Iniciação a Docência**:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou declaração autenticada em cartório);
- d) Comprovante de matrícula no curso de Licenciatura ao qual o subprojeto pleiteado está

- vinculado ou documento equivalente;
- e) Formulário de inscrição (Anexo A desse edital);

9.2. Documentos necessários para a inscrição do candidato às vagas de cadastro de reserva de **Professor Supervisor**:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou declaração autenticada em cartório);
- d) Diploma ou documento equivalente;
- e) Formulário de inscrição (Anexo B desse edital);

9.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à bolsa/vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do PIBID e de acordo com rigorosa ordem de classificação dos candidatos, bem como a disponibilização das bolsas pela CAPES.

Parágrafo Único. As inscrições serão realizadas nas coordenações dos cursos de licenciatura de cada subprojeto.

10. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

10.1. São etapas e critérios de seleção para às vagas de cadastro de reserva do PIBID para candidatos à bolsa de **Aluno de Iniciação à Docência**:

I - **1ª Etapa: Homologação das Inscrições** (Eliminatória): Nesta etapa acontecerá a homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato do preenchimento da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

II - **2ª Etapa: Entrevista** (Eliminatória e classificatória): Nesta etapa serão analisados os seguintes critérios do candidato:

- a) Habilidades de expressão/linguagem;
- b) Predisposição para o trabalho em grupo;
- c) Conhecimento e adaptação às normas do PIBID/IFRO;
- d) Disponibilidade para se dedicar às atividades do PIBID;

10.1.1. As entrevistas ocorrerão de forma remota. A lista com os nomes dos candidatos com os respectivos dias e horários, bem como os links de acesso para a entrevista serão divulgados pelo coordenador de área de cada subprojeto.

10.1.2. Se houve empate, será utilizado o critério: maior idade.

10.2. São etapas e critérios de seleção para às vagas de cadastro de reserva do PIBID para candidato à bolsa de **Professor Supervisor**:

I - **1ª Etapa: Homologação das Inscrições** (Eliminatória): Nesta etapa serão homologadas as Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

II - **2ª Etapa: Entrevista** (Eliminatória e Classificatória): Nesta etapa serão analisados os seguintes critérios do candidato:

- a) Habilidades de expressão/linguagem;
- b) Predisposição para o trabalho em grupo;

c) Conhecimento e adaptação às normas do PIBID;

d) Disponibilidade para se dedicar às atividades do PIBID;

10.2.1. As entrevistas ocorrerão de forma remota. A lista com os nomes dos candidatos com os respectivos dias e horários, bem como os links de acesso para a entrevista serão divulgados pelo coordenador de área de cada subprojeto.

10.2.2. Se houve empate, será utilizado o critério: maior idade.

Parágrafo Único. A Seleção será conduzida pelo Coordenador de área de cada subprojeto.

11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, por seleção, por meio de edital, podendo haver outras seleções conforme a necessidade.

11.2. Caso o licenciando seja convocado a assumir a bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, perde-se imediatamente o auxílio a que tenha direito e se aplicará, então, os dispositivos estabelecidos na Portaria GAB Nº 83, de 27 de abril de 2019, da CAPES, que trata das normas gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	19/10/2022
Período de inscrição	19 a 24/10/2022
Homologação das inscrições	25/10/2022
Recurso quanto à homologação das inscrições	26/10/2022
Resultado após análise dos recursos	27/10/2022
Entrevistas	27 a 01/11/2022
Resultado parcial	03/11/2022
Recurso quanto ao resultado parcial	04/11/2022
Resultado final após análise dos recursos	07/11/2022

Parágrafo Único. Todos os trâmites de inscrição e impetração de recursos quanto ao processo seletivo, serão conduzidos pelos coordenadores de áreas nos respectivos campi dos subprojetos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PIBID/IFRO e Coordenador de Área do subprojeto correspondente, em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 19/10/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750827** e o código CRC **C3F2E8EE**.
